

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

### PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Santa Cruz do Capibaribe!  
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.  
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.  
Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Deste modo, a Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de Agentes culturais que sejam considerados Mestres da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Cruz do Capibaribe, observada a categoria descrita no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Santa Cruz do Capibaribe.



O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

## **2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

Serão premiados 04 Agentes Culturais que são Mestres da Cultura de Santa Cruz do Capibaribe.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

## **2.3. Valor da premiação**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Decreto Nº 046 de 03 de Junho de 2024, referente a Despesa de natureza 3.3.90.31.00 Fonte de recurso: 719 – Governo Federal - MSC – 1.719.0000 Transf. Da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

## **2.4. Prazo de inscrição**

De 00:01 horas do dia 09/10/2024 até às 23:59 horas do dia 22/10/2024.

## **2.5. Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural que é um Mestre da cultura com contribuição artística ou cultural no Município de Santa Cruz do Capibaribe há pelo menos 05 anos. E preferencialmente que não tenha recebido prêmio na LPG (Lei Paulo Gustavo)

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.



O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), caracteriza uma única inscrição;
- II. Pessoa jurídica do segmento cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica do segmento cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## 2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou funcionário público do órgão responsável pelo edital, ou seja, da Secretaria Executiva de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



## 2.7. Comissão de Formalização, Seleção e Acompanhamento da execução da PNAB.

Farão parte desta comissão 05 membros: Sra Livia Moura Coelho, Sr Robson Luan Ferreira Rezende, Sr Marcos Antônio Matias de Sousa, Sra Gilza Helena de Albuquerque Lima e Sra Josenice Barbosa da Silva.

### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

### 4. INSCRIÇÕES

#### 4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por forma eletrônica, via e-mail do [pnabpremioscc@gmail.com](mailto:pnabpremioscc@gmail.com), tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: PREMIAÇÃO INSCRIÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confirmação de recebimento)**, ou de forma presencial na **Secretaria Executiva de Cultura**, a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Santa Cruz do Capibaribe, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- Autodeclaração para certificação dos Bônus Extras (LGBTAPIQNAP+, pertencentes a povos e comunidades tradicionais), Anexo IX

Será permitida a inscrição na forma oral, para o agente cultural em vulnerabilidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.



**Atenção!** É responsabilidade do agente cultural enviar sua inscrição no prazo estabelecido neste edital, a Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe não se responsabilizará por não cumprimento dos mesmos, seja por falta de energia ou queda da rede de internet.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 5. COTAS

### 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5.5. Procedimentos complementares**

Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguinte PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I – Heteroidentificação (foto colorida ou vídeo): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

### **5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

## **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **6.1. Quem analisa as candidaturas**

Uma 02 pareceristas contratados pela Atitude Produções serão os responsáveis pela avaliação das propostas.

### **6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.



Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Cruz do Capibaribe, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### 6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>, (Na Aba CULTURA/PNAB SCC) e nas Redes Sociais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o email **pnabpremioscc@gmail.com**, tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: PRÊMIO RECURSO SELEÇÃO** (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confirmação de recebimento), ou de forma presencial na Secretaria Executiva de Cultura, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Ficará a cargo da comissão de formalização, seleção e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso e solicitar se necessário nova avaliação.



São irrecorríveis as decisões tomadas pela comissão de formalização, seleção e acompanhamento do Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura municipal de Santa Cruz do Capibaribe <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/> (Na Aba CULTURA/PNAB SCC) e nas Redes Sociais.

## 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail do [pnabpremioscc@gmail.com](mailto:pnabpremioscc@gmail.com), tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: PREMIAÇÃO HABILITAÇÃO (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confirmação de recebimento)**, ou de forma presencial na **Secretaria Executiva de Cultura**, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI)
- III. comprovante de residência (um atual e outro anterior há 5 anos), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- IV. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- V. certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipal (expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe);

**Links para obtenção das certidões:**

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)



**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal (CIM).

**Links para obtenção das certidões:**

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- III. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- IV. certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais (expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe);



**As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.**

**Atenção!** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## **8.2. Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o email **pnabpremioscc@gmail.com**, tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: PRÊMIO RECURSO HABILITAÇÃO** (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confirmação de recebimento), ou de forma presencial na Secretaria executiva, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Ficará a cargo da comissão de formalização, seleção e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso e solicitados.

São irrecorríveis as decisões tomadas pela comissão de formalização, seleção e acompanhamento do Município de Santa Cruz do Capibaribe, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura municipal de Santa Cruz do Capibaribe <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/> (Na Aba CULTURA/PNAB SCC) e nas Redes Sociais.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, até **21/10/2024** e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.



## 10. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	08/10/2024
Inscrições/Propostas	De 09 a 22/10/2024
Análise da trajetória cultural	De 23 a 30/10/2024
Divulgação /resultado da análise da trajetória cultural (habilitados ou inabilitados)	31/10/2024
Recursos ao resultado da análise da trajetória cultural	De 01 a 05/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos	08/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 11 a 15/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	18/11/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 19 a 21/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	25/11/2024
Assinatura do termo de premiação cultural	De 26 a 29/11/2024
Premiação	Até 27/12 de 2024

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 11.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>, (Na Aba CULTURA/PNAB SCC).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/> (Na Aba CULTURA/PNAB SCC) e nas Redes Sociais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.



### 11.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [sccpecultura@gmail.com](mailto:sccpecultura@gmail.com)

Os casos omissos ficarão a cargo da **Secretaria Executiva de Cultur e da Comissão de Formalização, Seleção e Acompanhamento da PNAB**.

### 11.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

### 11.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX - Autodeclaração para certificação dos Bônus Extras

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADEILSON BEZERRA DE SOUZA  
Data: 04/10/2024 10:04:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Sr. Adeilson Bezerra de Souza  
Secretário Executivo de Cultura



## EDITAL 002/2024

### ANEXO I

### CATEGORIAS

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).  
Serão disponibilizadas 04 vagas com valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) cada.

#### CATEGORIA: MESTRE DA CULTURA

Pederão concorrer na Categoria de Mestres da Culturas, ou seja agentes com atuação comprovadas de no mínimo 20(vinte) anos de contribuição ao cenário Artística e Cultural com repasse dos seus conhecimentos para população e que tenha idade superior a 60 anos.

Os mestres da Cultura são representantes de saberes e fazeres tradicionais, e atuam na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural.

A importância dos mestres culturais, está na transmissão do saber, além de promover o sentido de pertencimento e aceitação. Os mestres e mestras são reconhecidos como detentores e transmissores de tradições, da história e da identidade, atuando no repasse de seus saberes e experiências às novas gerações.

Os mestres da cultura são responsáveis por manter uma tradição e criar um legado, sendo a figura fundamental e central da preservação da cultura, da arte e do patrimônio

#### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01 vaga	01 vaga	01 vaga	01 vaga	04 vagas	R\$ 5.000,00 CADA	R\$ 20.000,00

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADEILSON BEZERRA DE SOUZA  
Data: 04/10/2024 10:21:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. Adeilson Bezerra de Souza  
Secretário Executivo de Cultura



**EDITAL 002/2024**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

**Você é Mestre da Cultura?**

( ) Sim ( ) Não

**Se a resposta foi sim, em qual segmento?**

**Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

**Vai concorrer aos bônus Extra?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa LGBTQIAPN+

( ) PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

---

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**Nome Completo:**



**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

## **2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

### **2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

### **2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.



**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Santa Cruz do Capibaribe, \_\_\_\_\_ de Outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Mestre da Cultura (Obrigatório)



**EDITAL 002/2024**  
**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – De 10 a 19 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – De 4 a 9 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	20
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
<b>D</b>	Tempo de residência no município	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
H	Agente cultural LGBTQIAPN+	5
I	Agente cultural pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	05

1. A pontuação final de cada candidatura será PELA SOM DE PONTOS DADOS PELOS PARECERISTAS A CADA CRITÉRIO ELIMINATÓRIO.
  - I. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
    - Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
    - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B e C, respectivamente.
    - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE.
    - Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
    - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADEILSON BEZERRA DE SOUZA  
Data: 04/10/2024 10:14:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. Adeilson Bezerra de Souza  
Secretário Executivo de Cultura



**EDITAL 002/2024**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Santa Cruz do Capibaribe, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante (Obrigatório)



**EDITAL 002/2024**

**ANEXO V**

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 002/2024.

Santa Cruz do Capibaribe, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL (OBRIGATÓRIO)



**EDITAL 002/2024**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 002/2024 que sou \_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ATENÇÃO! Para as pessoas negras enviar junto a esta declaração foto colorida segurando o RG.

Para as pessoas Indígena, enviar junto a esta declaração documentos que comprovem, como registro na FUNAI.

Santa Cruz do Capibaribe, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE (OBRIGATÓRIO)



**EDITAL 002/2024**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 002/2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**ATENÇÃO!** Enviar junto a esta declaração laudo médico ou comprovante de recebimento de benefício.

Santa Cruz do Capibaribe, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**EDITAL 002/2024**

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

NOME COMPLETO



**EDITAL 002/2024**

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 002/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

NOME COMPLETO



**EDITAL 002/2024**

**ANEXO IX**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social-  
opcional), civilmente registrado(a) como

\_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão

expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que me identifico como pessoa

\_\_\_\_\_, me enquadrando, portanto, na sigla  
LGBTQIAPN+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão  
divulgadas pela Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe/PE, de forma  
pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica,  
ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais  
aplicáveis.

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou  
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de  
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a  
três anos, e multa, se o documento é particular.

Santa Cruz do Capibaribe, de de 2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE (Obrigatório)



**EDITAL 002/2024**

**ANEXO IX**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social-  
opcional), civilmente registrado(a) como

\_\_\_\_\_  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão

expeditor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que pertenço a povos e comunidades tradicionais.

Santa Cruz do Capibaribe, de de 2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE (Obrigatório)

